



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 19/2019

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidor Público Municipal.

A Presidente Interina do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988, ao servidor **CARLOS ROBERTO PADILHA**, inscrito no CPF sob o nº 357.984.916-68, matrícula 89-2, no cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 6, GH II, Tabela 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 01 de julho de 2019.


Clarette Aparecida Teixeira
Presidente Interina

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 19/19
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no **Boletim**
Administrativo do Poder Executivo - BAPE
nº 529 de 01/07/19.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 01/07/19
Ass do Servidor [assinatura]
Matricula: 89-9